



INSTRUÇÃO ORIENTATIVA E NORMATIVA Nº 01/2022

Dispõe sobre as orientações técnicas administrativas a serem adotadas pelos associados EFETIVOS (MTG's) e de SEGUNDO GRAU (CTG's, Piquetes e outras entidades similares, regularmente filiados aos MTGs), acerca da realização de Rodeio Crioulo e/ou Festa Campeira pelas entidades acima citadas, em parceria com a “LIGA CLASSE A”.

O PRESIDENTE DA CBTG - Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, Senhor **Roberto Basso**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após deliberação do Conselho Diretor da CBTG - Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, em reunião realizada no dia 30/03/2022, **CONSIDERANDO:**

1) O pedido feito pelos representantes legais (presidentes) das federações filiadas a CBTG - Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, para regularização em conjunto, acerca da realização de Rodeio Crioulo e/ou Festa Campeira, pelos CTG's, Piquetes e outras entidades similares, regularmente filiados aos MTG's, em parceria com a “LIGA CLASSE A”.

2) Os objetivos esculpidos nos 29 incisos da "Carta de Princípios" aprovada no VIII Congresso Tradicionalista, levado a efeito no período de 20 a 23 de julho de 1961, no CTG "O Fogão Gaúcho" em Taquara;





- 3) Que o TIRO DE LAÇO é apontado **UNICAMENTE** como uma manifestação cultural, independentemente de ser competitivo e praticado com esportividade;
- 4) Que a necessidade financeira das entidades singulares, regularmente filiadas aos MTGs, não deve se sobrepor aos princípios e objetivos do movimento tradicionalista gaúcho organizado, nem tão pouco a nossa essência, nossa origem, nossos costumes e valores morais;
- 5) A abrangência da CBTG - Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha e as peculiaridades que cada FEDERAÇÃO (associado efetivo) possui dentro dos seus territórios, seja financeira, populacional, localização geográfica, etc;

RESOLVE:

Art. 1º - ORIENTAR aos seus **ASSOCIADOS DE SEGUNDO GRAU** que **BUSQUEM** preservar os objetivos da "**CARTA DE PRINCÍPIOS**" aprovada no VIII Congresso Tradicionalista, levado a efeito no período de 20 a 23 de julho de 1961, no CTG "O Fogão Gaúcho" em Taquara, e, procurem **PROMOVER e PRESERVAR** os objetivos da "**CARTA DE PRINCÍPIOS**", cultuando e difundindo a história, a cultura, o folclore e os costumes do povo gaúcho de forma a preservar a sua tradicionalidade, e ainda, evitando a ênfase na competição;

Art. 2º - ESCLARECER aos seus **ASSOCIADOS EFETIVOS e DE SEGUNDO GRAU** que a CBTG - Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, não pode fazer **INGERÊNCIA** sobre as suas decisões administrativas, haja vista, que ambos associados





possuem gestão e administração próprios, porém, tem como uma de suas finalidades **ORIENTAR** as entidades confederadas no sentido de manterem a autenticidade das manifestações gauchescas e a fidelidade às suas origens, bem como **TRAÇAR** diretrizes, rumos e princípios cívico culturais, artísticos e esportivos do tradicionalismo gaúcho brasileiro;

Art. 3º - ESTABELECER aos seus associados **DE SEGUNDO GRAU** que, baseado nos princípios constitucionais brasileiros, podem fazer bom uso das suas estruturas campeiras, desde que, isso não fira os objetivos da "**CARTA DE PRINCÍPIOS**", a legislação vigente no âmbito do Movimento Tradicionalista Gaúcho ao qual estão regularmente filiadas, nem tão pouco, a nossa essência, nossa origem e nossos valores morais, cívico culturais, artísticos e esportivos.

Art. 4º - ORIENTAR aos seus **ASSOCIADOS EFETIVOS**, que busquem uma solução pacífica com suas entidades singulares, regularmente filiadas, acerca da realização de Rodeios Crioulos pelas entidades singulares em parceria com a "LIGA CLASSE A", dentro da realidade de cada federação, sendo que a CBTG não reconhece a LIGA CLASSE "A", como entidade cultural, e não pactua da orientação esportiva repassada pela referida liga aos seus associados;

Art. 5º - RECOMENDAR aos seus **ASSOCIADOS EFETIVOS e DE SEGUNDO GRAU**, que não realizem Rodeios Crioulos em parceria com a "LIGA CLASSE A", que tem apenas cunho comercial e financeiro, sem que isso, seja empecilho para alugarem suas estruturas físicas a tal fim;

Art. 6º - Esta Instrução Orientativa e Normativa em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

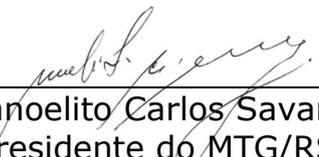
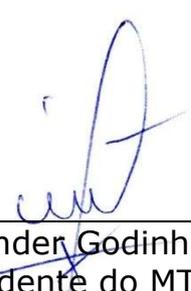


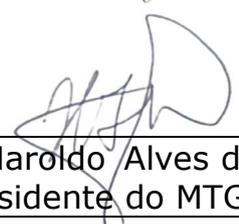
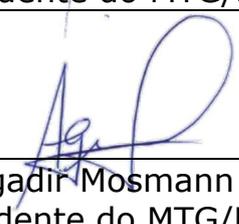


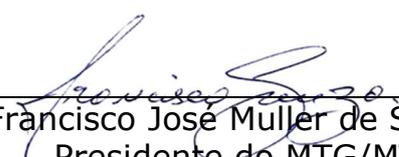
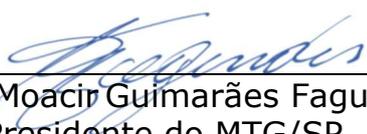
Art. 7º - Remeta-se cópia à todas as entidades do quadro de associados ativos da CBTG e publique-se em seu sítio, para conhecimento de todos.

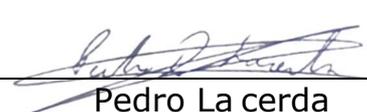
Querência/MT, 13 de abril de 2022.


Roberto Basso
Presidente da CBTG
Gestão 2021/2023

 Manoelito Carlos Savaris Presidente do MTG/RS	 Alex Sander Godinho Correa Presidente do MTG/SC
--	--

 José Haroldo Alves da Silva Presidente do MTG/PR	 Agadir Mosmann Presidente do MTG/MS
--	---

 Francisco José Muller de Souza Presidente do MTG/MT	 Mauro Moacir Guimarães Fagundes Presidente do MTG/SP
---	---

 Gilberto Zortea Presidente do MTG/PC	 Pedro La cerda Presidente do MTG/AO
--	--

